

D.O.U., concedida à empresa CASTELO BORGES VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.740.325/0001-07, tendo como sócios: MARIZÉ DAS GRAÇAS GONÇALVES CASTELO BRANCO DE CASTRO e ANTONÍO CARLOS CASTELO BRANCO DE CASTRO, para efeito de exercer suas atividades no Estado do CEARÁ.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 714, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, alterada pela Lei Nº 9.017, de 30 de março de 1995, regulamentada pelo Decreto Nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo Decreto Nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, tendo em vista o requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo Nº 08285.024709/2008-29-SR/DPF/ES, DECLARA revista a autorização para funcionamento de serviços especializados de VIGILÂNCIA, válida por 01(um) ano da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa SVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.944.765/0001-91, tendo como sócios AUGUSTINHO DE CARVALHO PELANDA e TEILA ROCHA DA SILVA PELANDA, para efeito de exercer suas atividades no Estado do ESPÍRITO SANTO.

ADELAR ANDERLE

#### ALVARÁ Nº 10.048, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

O COORDENADOR-GERAL DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95, e pelo art. 32 do Decreto Nº 89.056/83, alterado pelo Decreto Nº 1.592/95, tendo em vista a solicitação do interessado, bem como decisão prolatada no Processo Nº 2008/0001219/DELESP/DREX/SR/DPF/PE; resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa XERIFE VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ/MF: 09.543.683/0001-06, com sede na RUA CRUCILÂNDIA, 28 B, tendo como Sócio(s): ALANA CARLA DA SILVA MANTA, CESAR KREYCI URACH, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades em PERNAMBUCO, com Certificado de Segurança Nº 000023, expedido pela SR/DPF/PE.

ADELAR ANDERLE

#### SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

##### DECISÃO DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

Nº 3 - Processo Administrativo Nº 08012.005728/2005-13. Representado: Banco Sudameris Brasil S.A. Advogado: Paixão Côrtes, Madeira e Advogados Associados S/C. Nos termos do art. 50, §1º, da Lei Nº 9.784/99, adoto, como motivação, o Despacho de Nº 70/2009/SDE da lavra do Dr. Diego Faleck, Chefe de Gabinete da Secretaria de Direito Econômico, assim emanado: "Aplicação da excludente prevista na cláusula oitava do Termo de Ajustamento de Conduta. Arquivamento do Processo Administrativo". Determino o arquivamento do presente processo administrativo.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO  
Secretária

##### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 5 de fevereiro de 2009

Nº 52 - Ato de Concentração Nº 08012.000069/2009-52. Requerentes: Quercegen Agronegócios I Ltda. e Merk S.A. Adv.: Ricardo Inglez de Souza, Fabrício Bandeira e Outros. Pelos princípios da economia processual e da eficiência da Administração Pública, nos termos do § 1º do artigo 50 da Lei 9.784/99, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnico-Operacional firmado entre a Procuradoria do Conselho Administrativo de Defesa Econômica e a Secretaria de Direito Econômico e publicado no D.O.U. em 20 de agosto de 2007, concordo com o teor do parecer da Secretaria de Acompanhamento Econômico, do Ministério da Fazenda, cujos termos passam a integrar esta decisão, como sua motivação. No entanto, ressalte-se que, diferentemente do informado pela SEAE/MF às fls 192, a presente operação foi submetida ao SBDC em 6 de janeiro de 2009, conforme protocolo às fls 01 dos autos. Opino, consequentemente, pela aprovação do ato, devendo este processo ser encaminhado ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, em cumprimento ao disposto no § 6º do art. 54 da Lei 8.844/94.

MARIANA TAVARES DE ARAUJO

#### SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

##### PORTRARIA Nº 3, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2009

Disciplina os prazos referentes a pedidos de reconsideração e de recurso no âmbito do Departamento de Estrangeiros.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 41, inciso X da Portaria Nº 1.443, de 12 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º O estrangeiro poderá formular pedido de reconsideração ao Departamento de Estrangeiros, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação no Diário Oficial, quando

indeferido o pedido de prorrogação de prazo de visto temporário concedido nos casos enumerados no artigo 13, inciso I, IV, V, VI e VII da Lei Nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, alterada pela Lei Nº 6.964 de 09 de dezembro de 1981, e o pedido de permanência definitiva, com base no instituto da reunião familiar, prole brasileira ou cônjuge brasileiro.

§ 1º O pedido de reconsideração poderá ser protocolado no órgão da Polícia Federal mais próximo da residência do estrangeiro ou no Ministério da Justiça.

§ 2º O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar, o encaminhará, de ofício, à autoridade superior para análise em grau de recurso.

§ 3º O pedido ao qual se refere o "caput" deste artigo tratará por duas instâncias administrativas.

Art. 2º A republicação do ato deferitório nos processos de prorrogação de prazo, transformação de visto, permanência a título de reunião familiar, prole brasileira e cônjuge brasileiro, poderá ser requerida uma única vez, até 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior ao término de prazo para registro na Polícia Federal.

Art. 3º Os prazos a que se refere esta portaria começarão a correr a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação no Diário Oficial, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, conforme dispõe o "caput" e o § 1º do art. 66 da Lei Nº 9.784/99.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Nº 2, de 18 de maio de 2005.

ROMEU TUMA JÚNIOR

#### DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

##### DESPACHOS DO CHEFE

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 19/08/2010.

Processo Nº 08000.011838/2008-04 - Jose Edwin Villarreal Gonzalez, Maria Veronica Jacome Wagner, Jose Xavier Villarreal Jacome e Arianna Maria Villarreal Jacome

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/09/2009.

Processo Nº 08485.009264/2007-10 - Carlos Teodoro Olivares Olivares

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 18/09/2010.

Processo Nº 08000.012169/2008-80 - John Randall Robinson

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 23/09/2010.

Processo Nº 08000.010424/2008-50 - La Roi Burl Swick

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.002341/2005-83 - Marc Loic Le Dantec

Processo Nº 08260.007998/2007-07 - John Peter Dal Pezzo

Processo Nº 08354.000275/2008-19 - Mario Bada Alvarez

Processo Nº 08458.009195/2006-91 - Cesar Geronimo Rojas Alfonzo

Processo Nº 08492.007167/2007-01 - Angus James Offer

Processo Nº 08494.003599/2007-15 - Franck Carlos Velez Benito

Processo Nº 08504.001800/2008-44 - Daniele Camurri

Processo Nº 08504.002601/2008-53 - Octavio Luis Amaral Trinta

Processo Nº 08504.013523/2007-31 - Jake Norman Shethar

Processo Nº 08505.054044/2007-65 - Claudio Mondino

Processo Nº 08505.056286/2007-93 - Francisco Javier Urizar Lobos

Processo Nº 08711.003354/2007-86 - Ilio Calamai

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08514.004953/2007-43 - Oscar Raul Dumas, Ashley Ott Dumas e Sienna Genesis Haney Ott

Nos termos do Parecer CJ Nº 066/85, constante do Processo MJ Nº 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Processo Nº 08505.023571/2006-47 - Esteban Luis Teran Asturizaga, Angela Leucadia Candia Mariscal, Daniel Esteban Teran Candia e Juan Pablo Teran Candia

Processo Nº 08335.013527/2003-85 - Pedro Celestino Ortiz Acosta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista que o estrangeiro encontra-se fora do País.

Processo Nº 08088.000859/2007-92 - Fabrizio Taloni  
Processo Nº 08420.003920/2006-44 - João Miguel Francisco Bento

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08260.003652/2006-41 - Daniel Russell Gross  
Processo Nº 08420.007254/2006-13 - Rui Pedro Tavares Neves

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa Nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ Nº 606/91.

Processo Nº 08460.005831/2008-28 - Wang Xiakai  
Processo Nº 08460.005833/2008-17 - Christian Brockly  
Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08460.013024/2007-06 - Salvatore Oliverio  
Processo Nº 08505.008841/2008-51 - Marlin Karina Di Giorgio Bortoletto Machado  
Processo Nº 08505.024102/2008-15 - Santiago Exposito Gimeno

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505.008580/2008-70 - Mohamad Dusuky  
Processo Nº 08505.037172/2008-25 - Benoit Jean - Domique Thome

A vista dos novos elementos constantes dos autos, TORNO INSUBSTANTE o ato deferitório publicado no Diário Oficial de 22/05/2003, página 34, tendo em vista que os estrangeiros deixaram o país.

Processo Nº 08460.018310/2002-45 - Lesley Anne Dimmock e Stuart William Dimmock

MARIA OLÍVIA S. DE MIRANDA ALVES  
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08458.000111/2006-53 - Nestor Maximiliano Caramelo  
Processo Nº 08458.000528/2007-05 - Miguel Rodrigo Amorilla Vera

Processo Nº 08458.001794/2007-47 - Fabrizio Cantarin  
Processo Nº 08458.001825/2007-60 - Patrick Marc Sevilla  
Processo Nº 08458.002052/2007-39 - Sergio Alejandro Muñoz Gonzalez

Processo Nº 08458.003303/2006-11 - Amadeu Ferreira Pais  
Processo Nº 08458.005838/2005-46 - Olga Adriana Masias Chancale

Processo Nº 08458.006552/2006-69 - Adrian Daniel Alablay  
Processo Nº 08458.006899/2006-10 - Giovanni Molignoni  
Processo Nº 08458.006955/2006-16 - Alfred Josef Lamprecht

Processo Nº 08458.010643/2006-07 - Jorge Markus Luft  
Processo Nº 08460.007084/2006-09 - Hernani Henrique da Silva Pires

Processo Nº 08460.009750/2007-16 - Fernando Julio Caldeira Alves  
Processo Nº 08460.016433/2007-56 - Pavel Camacho Shuravín

Processo Nº 08460.023497/2005-41 - Carlos Manuel Pereira Lima  
Processo Nº 08460.024036/2007-58 - Jean Gabriel Nguema Ngomo

Processo Nº 08460.025503/2006-86 - Arild Johan Mentzenini  
Processo Nº 08460.029075/2007-41 - Bjorn Erik Egeland  
Processo Nº 08461.000522/2005-17 - Catalina Barrios Ghigliotto

Processo Nº 08461.003056/2006-02 - Evgeny Avilov

MÍRIAN CÉLIA ÁLVARES DE ANDRADE  
p/Delegação de Competência

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) está casado de fato e de direito com cônjuge brasileiro (a), salientando, todavia, que o ato persistirá enquanto for detentor da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08260.003599/2005-05 - Livio Caliari  
Processo Nº 08270.005576/2006-99 - Peter Johann Stocker  
Processo Nº 08364.000143/2008-60 - Johan Frederik de Jong

Processo Nº 08390.000215/2008-51 - Benjamin Michael Rubin  
Processo Nº 08390.000425/2008-40 - Ahmed Ramadan Ghrib Ibrahim